



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de São Gabriel**

terça-feira, 6 de setembro de 2011

Ano I - Edição nº 00072

## **Prefeitura Municipal de São Gabriel publica**



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

[www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br)

9A551B54513F2294F8761171FEE1D101

## Prefeitura Municipal de São Gabriel

# SUMÁRIO

- Decreto nº 052/2011 de 31 de Agosto de 2011 - Decreta Situação de Emergência em todo município de São Gabriel, e dá outras providências.
- Aviso de Anulação de Licitação. Tomada de Preço nº 07/2011. Objeto: Consistia na execução de obra de recuperação de estradas vicinais ligando a sede do Município de São Gabriel à localidade do Alto do Aprígio TP nº 07/2011.

# Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## DECRETO Nº 052/2011 DE 31 DE AGOSTO DE 2011

*“Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo município de SÃO GABRIEL, e dá outras providências.”*

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel e em conformidade com o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de dezesseis de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO**, que o território do Município de SÃO GABRIEL mesmo com a presença de chuvas por um curto período, já nos deparamos com a falta de água potável para consumo humano;

**CONSIDERANDO**, que o nosso município não dispõe ao longo da Zona Rural de reservatório, ou seja, cisternas para captação de água.

**CONSIDERANDO**, que o município não dispõe de verbas suficientes para atender a volumosa demanda de despesas, necessitando do apoio da operação do carro pipa;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de Agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA**  
*Prefeito municipal*

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

Tomada de Preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

## **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TP n. 07/2011**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA TORNA PÚBLICO** que a licitação Tomada de Preço n. 07/2011, cujo objeto consistia na execução de obra de recuperação de estradas vicinais ligando a sede do Município de São Gabriel à localidade do Alto do Aprígio, fica no presente ato **ANULADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de ilegalidade, nos termos no art. 49 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório. José Carlos Gomes Ferreira. Prefeito